



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, adequo, conforme Termo de Referência e DFD enviado pela Secretaria Municipal de Educação o Processo Licitatório nº114/2025, Dispensa nº062/2025 para Confecção de livros literários voltados às turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o propósito de ampliar e diversificar o acervo das escolas municipais, promovendo o incentivo à leitura, o desenvolvimento do gosto literário e a formação de leitores competentes e críticos. Busca-se, ainda, subsidiar práticas pedagógicas que integrem o trabalho com a literatura à alfabetização e ao letramento literário, fortalecendo o cumprimento das metas do PNA (Política Nacional de Alfabetização) e das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA (MEC), na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 14.133, possui no art. 75, incisos I e II, previsão de dispensa de licitação para contratação que envolva valores conforme mensurado abaixo:

O valor do Art. 75, caput, inciso I passa a ser R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores)

O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

As contratações do art.75 são permitidas desde que não ultrapassem os valores permitidos no exercício financeiro ou se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

No presente caso, conforme verificados no termo de referência e proposta da vencedora, é pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações